



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE APOIO INSTITUCIONAL Nº 06/2021  
PATROCÍNIO CULTURAL  
Esclarecimentos aos questionamentos recebidos

**Pergunta 01:**

Gostaria de formalizar algumas dúvidas sobre o Edital Nº 06/2021 de Patrocínio Cultural:

1. Poderão ser contratados profissionais de outros segmentos, além da arquitetura, tais como engenheiras ambientais, advogada, historiadora?
2. Poderão ser inclusos nos valores do edital os custos com contabilidade da OSC para esse edital?
3. Para o envio da primeira etapa são necessários apenas os anexos 2 e 6? Os demais serão enviados posteriormente?
4. A contratação de profissionais poderá ser feita em qual modalidade? RPA é possível? Ou o repasse poderá acontecer através de uma única empresa (PJ) que contratará os profissionais?

**Resposta 01:**

Primeiramente, é importante esclarecer que se tratam de dois editais diferentes: o Edital nº 05/2021 - ATHIS e o Edital nº 06/2021 - Patrocínio Cultural. Todas as propostas com a temática de ATHIS deverão se inscrever no primeiro e os demais projetos no segundo. Quanto aos questionamentos realizados, esclarecemos:

1. Poderão ser contratados profissionais de qualquer área, contanto que a coordenação seja de um profissional de arquitetura e urbanismo.
2. Os custos com a contabilidade poderão ser pagos pelo edital, contanto que sejam custos referentes a este objeto e que esteja descrito nos custos da proposta.
3. Para a primeira etapa é necessário o envio de somente o anexo 2 e 6, bem como é possível anexar mais informações pertinentes ao projeto. Os demais documentos deverão ser enviados somente para as propostas classificadas e convocadas a apresentar plano de trabalho e documentação de habilitação.
4. Quanto à contratação de profissionais pertinentes à execução do objeto, é de responsabilidade da entidade e não cabe ao CAU fazer julgamento do formato. O repasse do CAU é exclusivamente para a entidade e será realizado conforme cronograma a ser definido no Plano de trabalho. A forma de utilização do recurso caberá à entidade proponente, com apresentação de comprovação e prestação de contas quando necessário.

---

**Pergunta 02:**

1. É possível a contrapartida do valor ser comprovada mediante declaração de trabalho realizado?
2. É possível usar a comprovação dos trabalhos prestados como aporte de custos da proponente?

**Resposta 02:**

Sim, é possível que a contrapartida seja comprovada mediante declaração de trabalho realizado, contanto que sejam especificadas as atividades e seus custos. Confirmamos



também que esta comprovação pode ser indicada como aporte monetário da instituição proponente para se atingir a porcentagem prevista no edital.

---

**Pergunta 03:**

O responsável técnico da OSC, precisa ser arquiteto e urbanista ou apenas o profissional responsável pelo projeto?

**Resposta 03:**

Não há obrigatoriedade de que o responsável pela OSC seja arquiteto e urbanista devidamente registrado(a) no CAU e em dia com suas obrigações; somente o responsável pelo projeto deverá atender esse requisito.